



Livro: 2242-N
Fls.: 101/104
Prot.: 202410
Via: TRASLADO



221
E

ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO QUE, ENTRE SI, FAZEM: REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA COMO OUTORGANTE DESAPROPRIADO E, O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COMO OUTORGADO DESAPROPRIANTE, NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos esta escritura pública de desapropriação ou dela conhecimento tiverem, que aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (29/05/2019), na sede deste sétimo tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa, Tabeliã Substituta, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber: De um lado como **Outorgante Desapropriada Transmitente REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, Sociedade Empresarial Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.998.487/0001-06, com sede à Avenida República do Líbano, nº 2.048, quadra E-4, lote 29/59, sala 01/05 nesta Capital, por meio de seus administradores **EDMAR REZENDE DE MORAIS**, brasileiro, natural de Goiânia/GO, filho de FRANCISCO ALVES DE MORAIS e ZENEIDA REZENDE DE MORAIS, nascido em 29/03/1957, empresário, casado, maior e capaz, portador da CI.RG nº 571.546/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 158.688.771-87, residente e domiciliado à Rua T-47, nº 111, Apto. 2001, Edifício Plaza D'oro, Setor Oeste, nesta Capital, email : não possui correio eletrônico, e **EDUARDO RESENDE DE MORAIS**, brasileiro, natural de Goiânia/GO, filho de FRANCISCO ALVES DE MORAIS e ZENEIDA REZENDE DE MORAIS, nascido em 26/12/1955, empresário, casado, maior e capaz, portador da CI.RG nº 371.201/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.612.611-72, residente e domiciliado à Rua das Paineiras, quadra 08, lote 03-A, casa 01, Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, email : não possui correio eletrônico; e, do outro lado como **Outorgado desapropriante adquirente: o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Avenida do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia, Go, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito, Dr. **IRIS REZENDE MACHADO**, brasileiro, advogado, casado, portador da CI.RG nº 23.929/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.475.701-25, residente e domiciliado nesta Capital, assistido pelo Procurador Geral do Município, nomeado pelo Decreto nº 1342 de 02 de junho de 2018, publicado no D.O.M. nº 6843, de 02 de junho de 2018, Dr. **BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES**, brasileiro, solteiro, Procurador do Município de Goiânia, portador da CI nº 45.515-OAB/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 736.796.151-91, residente e domiciliado nesta Capital;

Os comparecentes são pessoas conhecidas entre si e reconhecidos como os próprios, pela apresentação de seus respectivos documentos de identidade, do que dou fé. E, pela outorgante desapropriante transmitente, me foi declarado:



Livro: 2242-N
Fis.: 101/104
Prot.: 202410
Via: TRASLADO



222
Nº

PRIMEIRO: - que é senhora, única e legítima possuidora de um lote de terras para construção urbana de número 19 (dezenove), da quadra 13 (treze), situado na Avenida Oriente, Residencial Recanto do Bosque, nesta Capital, com área de 311.700 metros quadrados, com os seguintes limites: "frente: 13,010m; fundo dividindo com lote nº 04: 13,00m; lado direito dividindo com lote nº 20: 23,750m; lado esquerdo dividindo com lote nº 18: 24,200m";

SEGUNDO: - Que tal imóvel foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação Decreto Municipal nº. 4.978, de 06 de dezembro de 2013;

TERCEIRO: - Que a área de interesse do outorgado desapropriante adquirente possui **135,55 metros quadrados**, com o seguintes limites: "frente para a Avenida Oriente: 13,01 metros; fundo confrontando com área remanescente do lote 19: 13,02 metros; lado esquerdo confrontando com lote 18: 10,41 metros; lado direito confrontando com lote 20: 10,46 metros"; **restando como área remanescente 176,23 metros quadrados**, com o seguinte limite: "frente confrontando área a desapropriar do lote 19: 13,02 metros; fundo confrontando com lote 04: 13,00 metros; lado esquerdo confrontando com lote 18: 13,79 metros; lado direito confrontando com lote 20: 13,29 metros";

QUARTO: - Que a parcela do imóvel desapropriada foi avaliada em **R\$105.487,19 (cento e cinco mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos)**, conforme laudo da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia, constante no **processo nº 56337121**, no qual foram fixados as bases desta transferência, concordando com o valor atribuído ao terreno desapropriado;

QUINTO: - Que o Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, no seu artigo 10, permite que seja a desapropriação efetivada por acordo entre as partes dentro do prazo de vigência do Decreto Expropriatório, constituído este o embasamento legal desta escritura;

SEXTO: - Que o imóvel objeto desta está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou pessoais, conforme certidões constantes no processo referido, concordando com outorgante desapropriado transmitente em transferi-lo como de fato transfere, ao Município de Goiânia, conforme descrição nos itens primeiro e terceiro, resultado da avaliação do terreno, quantia que confessa haver recebido integralmente nesse ato em moeda corrente do país, correspondente à exata indenização devida, para dela não reclamar em tempo algum, transferindo-lhe por força da escritura, desde já o domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente obrigando-se fazer esta transferência sempre boa, firme e valiosa pondo o adquirente a Salvo de



Livro: 2242-N
Fls.: 101/104
Prot.: 202410
Via: TRASLADO



223
2/2

quaisquer dúvidas e contestações futuras, responsabilizando-se pela evicção de direitos;

SÉTIMO: - que as despesas decorrentes da outorga desta escritura e respectivo registro imobiliário ficam a cargo da outorga expropriante na forma da Lei;

OITAVO: - Pelas partes me foi dito que aceitam a presente escritura, tal como está regida, para que surta seus efeitos jurídicos e legais de transferência dominial;

NONO: - **Documentos apresentados:** que foram apresentados e ficam arquivados neste Tabelionato de Notas os documentos seguintes:

a) **Certidões relativas ao imóvel:** Certidão Negativa de ônus reais, emitida em 20 de maio de 2019; Certidão de Matrícula, emitida em 20 de maio de 2019;

b) **Certidão negativa de débitos tributários:** Fazendária da União, código de controle 9579.F3A1.1204.89F4, emitida em 08.03.2019, válida até 04.09.2019; Fazendária do Estado de Goiás n.º 21671523, emitida em 08.04.2019, válida por 60 dias; Fazendária do Município de Goiânia n.º 4.994.323-5, emitida em 29.05.2019, válida até 27.06.2019;

c) **Certidão negativa de distribuição de feitos:** Justiça Comum Federal, 1ª Região n.º 1576941, emitida em 29.05.2019, válida por 30 dias; Justiça do Trabalho, 1ª e 2ª Instância, Vara de Goiânia códigos de controle vNOJcezgdbqEMh e jggxpjbjqldbsu, emitidas em 29.05.2019, válida por 30 dias; Certidão negativa de débitos trabalhistas n.º 170600925/2019, emitida em 08.04.2019, válida até 04.10.2019;

DÉCIMO: - **Central de Indisponibilidade de Bens, com resultado negativo:** Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CNPJ 01.998.487/0001-06, HASH Nº 60d5.5789.46c9.f379.d732.59b5.9d26.e775.e212.834a.;

DÉCIMO PRIMEIRO: - Foram cumpridas as exigências documentais constantes da Lei Federal nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985, tal como regulamentada pelo citado Decreto nº 93.240/86;

DÉCIMO SEGUNDO: - **D.O.I.:** Emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias conforme IN/SRF/473/2004;

DÉCIMO TERCEIRO: - **Declarações finais:** As partes requerem e autorizam o Oficial Registrador Imobiliário competente a proceder todos os atos que se fizerem necessários ao registro da presente escritura, aí incluso eventuais averbações ou registros precedentes pertinentes;

DÉCIMO QUARTO: - **Encerramento:** Assim disseram do que dou fé. A requerimento das

